



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados neste Município.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER, inscrita no CNPJ n.º 21.248.541/0001-03, localizada na Rua Eduardo Stefano Zaar, n.º 1.061, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EMILIO CESAR NADALETTI, inscrito no CPF sob n.º 514.486.960-20 e portador do RG n.º 9049260641, residente e domiciliado na Rua David Pinto de Souza, n.º 926, no Município de Erechim.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.870/2015, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objetivo permitir o uso gratuito para a PERMISSIONÁRIA, de parte da Chácara n.º 07 do Polígono Pinhalzinho, Rua João Batista Cantele Filho, com área de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no lado ímpar da Rua João Batista Cantele Filho, onde faz frente, e distante 37,80 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua João Bastista Cantele Filho e Rua Angelo Eugenio Collet, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 90,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11“A” e 13 da Rua Carlos Demoliner; ao Sul, na extensão de 90,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11“A” e 13 da Rua Carlos Demoliner; à Leste, na extensão de 60,00 metros, com a Rua João Batista Cantele Filho, onde faz frente; à Oeste, na extensão de 60,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11“A” e 13 da Rua Carlos Demoliner; conforme Matrícula n.º 54.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da área será de exclusiva competência da PERMISSIONÁRIA, que deverá utilizá-la para atender sua finalidade estatutária, em nada interferindo o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A qualquer momento a presente permissão poderá ser revogada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da PERMISSIONÁRIA:

I – A PERMISSIONÁRIA será responsável, perante o PERMITENTE, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

II – Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel, exceto IPTU;

IV – Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibi-las, chamar, imediatamente, a fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao PERMITENTE:

I – Auxiliar a PERMISSIONÁRIA na manutenção e preservação da área, como parceiro;

II – Isentar a Associação Erechim de Beach Soccer do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão ou extinta a Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do PERMITENTE sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito de indenização



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de extinção, desativação, não eleição de diretoria ou inoperância da Associação, o PERMITENTE assumirá a administração do objeto do presente Termo. Havendo reativação da Associação, o PERMITENTE restituirá a posse das benfeitorias, obras e instalações, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

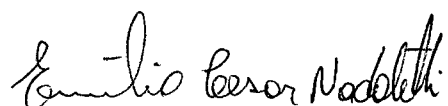
CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Permissão de Uso é “intuitu personae”, ou seja, privativo e intransferível.

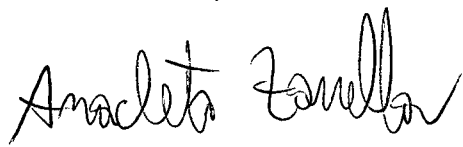
CLÁUSULA DEZ: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

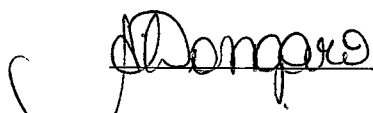
Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de junho de 2015.

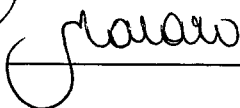

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

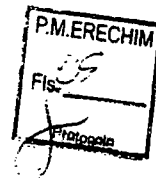
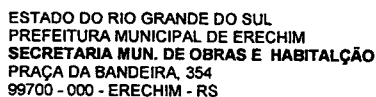

EMILIO CESAR NADALETTI
Presidente da Associação Erechim de Beach
Soccer


ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

Testemunhas:







SUL: Na extensão de 187,82 metros, com parte das chácaras nº 15 e 17, da Rua Carlos Demoliner, área destinada ao Sesi, na extensão de 66,96 metros com a chácara nº 19 das Rua Carlos demoliner, e nas extensões de 8,61 metros e 8,90 metros com a chác. nº 23 da Rua Carlos Demoliner;



- LESTE:** Na extensão de 216,00 metros, com a Rua João Batista Cantele Filho, na extensão de 108,64 metros, com a Área verde existente, e na extensão de 153,43 metros, com a sanga e com a chácara nº 03;
- OESTE:** Na extensão de 119,65 metros, com a Rua Carlos Demoliner; na extensão de 136,07 metros, com parte das chácaras nº 09, 11 e 11"A", área doada ao Senai, na extensão de 159,87 metros com parte da chácara nº 15 e 17, área a ser destinada ao Sesi na extensão de 60,37 metros, com a chácara nº 21 na extensão de 71,30 metros, com a chácara nº 19, e na extensão de 2,76 metros com parte da chácara nº 03;

ÁREA A DESDOBRAR

PARTE DA CHÁCARA Nº 07 DO POLIGONO PINHALZINHO – RUA JOÃO BATISTA CANTELE FILHO.

ÁREA TOTAL= 5.400,00 m2

Localizado no lado Impar da Rua João Batista Cantele Filho , onde faz frente, e distante 37,80 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua João Batista Cantele Filho e Rua Angelo Eugenio Collet.

CONFRONTAÇÕES:

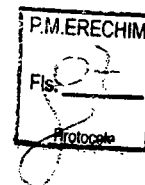
- NORTE:** Na extensão de 90,00 metros, com a área remanescente chácaras 05, 06, 07 DO Pol. Pinhalzinho e p/chácaras 11 "A" e 13 da Rua Carlos Demoliner .
- SUL:** Na extensão de 90,00 metros, com a área remanescente chácaras 05, 06, 07 do Pol. Pinhalzinho e p/chácaras 11 "A" e 13, da Rua Carlos Demoliner.
- LESTE:** Na extensão de 60,00 metros, com a Rua João Batista Cantele Filho, onde faz frente.
- OESTE:** ;Na extensão de 60,00 metros, com a área remanescente chácaras 05, 06, 07 do Pol. Pinhalzinho e p/chácaras 11 "A" e 13, da Rua Carlos Demoliner.

ÁREA REMANESCENTE RESULTANTE

CHÁCARAS Nº 05, 06 e 07 DO POLÍGONO PINHALZINHO E PARTE DAS CHÁCARAS Nº 11"A" e 13, DA RUA CARLOS DEMOLINER

A= 93.389,55 m2.

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.



Localizado no lado Par da Rua Carlos Demoliner, onde faz frente e distante 198,55 metros, da esquina mais próxima formada pela Rua Carlos Demoliner e Rua Zero Hora.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Na extensão de 90,00, com a área a desmembrar, parte da chácara nº 7 do pol. Pinhalzinh, e na extensão de 100,06 metros, e 43,18 metros, com parte das chácaras 09, 11 e 11"A", área doada ao Senai, e na extensão de 143,01 metros com parte da chácara nº 03, e nas extensões de 39,40 metros e 41,19 metros, com a Rua Zero Hora, e na extensão de 134,77 metros, com a Rua Máximo Nadaletti;

SUL: Na extensão de 187,82 metros, com parte das chácaras nº 15 e 17, da Rua Carlos Demoliner, área destinada ao Sesi, na extensão de 90,00 metros com a área a desmembrar parte da chácara nº 7 da Rua João Cantele filho na extensão de 66,96 metros com a chácara nº 19 das Rua Carlos demoliner, e nas extensões de 8,61 metros e 8,90 metros com a chác. nº 23 da Rua Carlos Demoliner;

LESTE: Na extensão de 60,00 metros, com a área a desmembrar parte da chác. 07, e na extensão de 118,20 com a Rua João Batista Cantele Filho, na extensão de 37,80 metros com a Rua João Batista Cantele Filho, e na extensão de 108,64 metros, com a Área verde existente, e na extensão de 153,43 metros, com a sanga e com a chácara nº 03;

OESTE: Na extensão de 119,65 metros, com a Rua Carlos Demoliner; na extensão de 136,07 metros, com parte das chácaras nº 09, 11 e 11"A", área doada ao Senai, na extensão de 159,87 metros com parte da chácara nº 15 e 17, área a ser destinada ao Sesi na extensão de 60,37 metros, com a chácara nº 21 na extensão de 71,30 metros, com a chácara nº 19, e na extensão de 2,76 metros com parte da chácara nº 03;

RECIBO DE PAGAMENTO
DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
DE 2014

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO:

NORTE: Com a Rua Zero Hora e a Rua Máximo Nadaletti;

SUL: Com a Rua Sergipe;

LESTE: Com a Rua João Batista Cantele Filho e a Rua Ibrantino R. Flores;

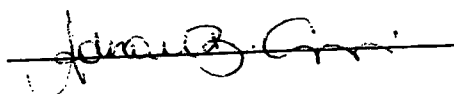
OESTE: Com a Rua Carlos Demoliner;

X AC

TOPOGRAFIA:

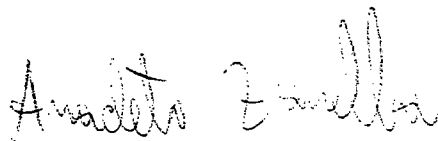
Apresenta uma inclinação no sentido Sul..

Erechim, 08 de abril de 2015.



Resp. Técnico

Adesane B. Crespi Mattjie
Arquiteta e Urbanista
CAU A56281-5
Portaria 268/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
proprietário



Jorge Vitor
Secretaria de Obras
Públicas e T. 030
Portaria 030/2014